



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 0961/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir o inciso XXIV, no artigo 20 da Lei Complementar nº 0586/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a inserir o inciso XXIV, no Artigo 20 da Lei Complementar nº 0586/2005, no qual passará a conter a seguinte redação:

" (...)

Artigo 20 (...)

(...)

XXIV - retificação de área, de imóveis localizados em área urbana e em área rural.

(...)"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 17 de dezembro de 2019.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br